



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Ijuí/RS – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 7.074/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e de toda a legislação aplicável à espécie:

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2021**

**PROCESSO N°:** 1098/2021

**OBJETO:** Aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino - SMED

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Educação

**RECURSO:** 20009 1009 Gestão Educacional

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 08/12/21 até às 09h00min do dia 21/12/21

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/12/21 às 09h00min

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 21/12/21 às 09h01min

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 e nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações – Pregão Eletrônico”.

Ijuí/RS, 07 de dezembro de 2021.

Julio Cesar Franciscatto  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**TIPO: Menor Preço**

**PROCESSO N° 1098/2021**

**OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino - SMED, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital.**

<b>ÓRGÃO</b>	09	Secretaria Municipal de Educação	
<b>UNIDADE</b>	0903	Coordenadoria de Recursos Vinculados	
<b>FUNÇÃO</b>	12	Educação	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	Administração Geral	
<b>PROGRAMA</b>	10	Gestão Educacional	
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	70	Salário Educação - Educação Básica (SMED)	
<b>DESPESA</b>	20009	1009	SALÁRIO EDUCAÇÃO COTA MUNICIPAL
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	339032030000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO ATÉ AS 17:00 horas do dia 16/12/2021.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min de 21/12/21**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/12/21 às 09h00min**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/12/21 às 09h01min**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Ijuí, por intermédio da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado neste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 7.074/2020 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a Autoridade Superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br) e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino - SMED, conforme algumas descrições a baixo e mais especificações e condições estabelecidas no Termo de referência, especificações e fichas técnicas dos uniformes e Tabelas de medidas anexadas junto à **Requisição Interna nº 576-2021-SMED** (anexo I) deste Edital.

1.1.1 As peças confeccionadas deverão obedecer, rigorosamente às especificações técnicas contidas junto à Requisição Interna (anexo I) deste edital. As peças deverão ser novas, de primeira qualidade de fabricação e estar em conformidade com as normas aplicáveis e vigentes.

1.1.2 Todas as peças deverão possuir etiqueta, conforme determinação do INMETRO, contendo, no mínimo as seguintes informações:

- 1.1.2.1 Nome ou razão social da empresa fabricante, ou ainda a marca registrada;
- 1.1.2.2 CNPJ do fabricante;
- 1.1.2.3 A composição do tecido e/ou material;
- 1.1.2.4 Instruções de lavagem e conservação da peça;
- 1.1.2.5 Tamanho.

Lote	Item	Código	Un.	Quant.	Descrição
1	1	46485	KIT	2.180	Kit Escolar Feminino composto por: 2 camisetas manga curta, 2 camisetas manga longa, 1 casaco com zíper, 1 corsário feminino, 1 calça feminina, conforme termo de referência
1	2	46486	KIT	2.329	Kit Escolar Masculino, composto por: 2 camisetas manga curta, 2 camisetas manga longa, 1 casaco zíper, 1 bermuda masculina, 1 calça masculina
1	3	46487	KIT	1.961	Kit 2 – Unisex composto por: 1 blusão básico com capuz, 2 camisetas de manga longa, 2 camisetas de manga curta
1	4	46488	UN	530	Kit Estoque - Unisex , composto por: 1 casaco, 2 camisetas manga longa, 2 camisetas manga curta

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

<b>ÓRGÃO</b>	09	Secretaria Municipal de Educação	
<b>UNIDADE</b>	0903	Coordenadoria de Recursos Vinculados	
<b>FUNÇÃO</b>	12	Educação	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	122	Administração Geral	
<b>PROGRAMA</b>	10	Gestão Educacional	
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	70	Salário Educação - Educação Básica (SMED)	
<b>DESPESA</b>	20009	1009	SALÁRIO EDUCAÇÃO COTA MUNICIPAL

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Ijuí darão sequência ao processo de Pregão.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

- a) que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca e modelo do item cotado, quando houver;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e seus anexos (Requisição Interna 576-2021-SMED), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- d) E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à **habilitação jurídica**:

- a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VII do Edital:
  - d.1) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - d.2) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
  - d.3) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
  - d.4) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
  - d.5) E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o Município de Ijuí a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.
- e) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo III do Edital.
- f) Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo V do Edital.
- g) A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV do Edital.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.1. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**:

7.4.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.1.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.1.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico – PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à **qualificação técnica**:

7.5.1. Atestado de capacidade técnica, em nome da Empresa, fornecido por órgão, empresa Pública ou Privada, que comprove aptidão para o fornecimento dos materiais, compatível com o objeto desta Licitação.

7.5.2. Os laudos de conformidade do fabricante do tecido, atendendo as seguintes normas:

- 7.5.2.1 Solidez da cor á lavagem, conforme a NBR 10597;
- 7.5.2.2 Solidez da cor á fricção, conforme a NBR 8432;
- 7.5.2.3 Solidez da cor á luz solar, conforme a NBR 8515;
- 7.5.2.4 Solidez da cor á ação do ferro de passar quente, conforme a NBR ISO105-E01.

7.6. Não tendo proponente classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a proponente seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Licitante junto ao Município de Ijuí, desde que com validade plena e com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

7.9.1. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9.2. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

7.9.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II do Edital.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço Eletrônico de acordo com o especificado no Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo pregoeiro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de quinze minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.10. Encerrado o prazo do item 8.9, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item 8.10, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

8.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.10 e 8.11, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.13. Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens 8.10 e 8.11, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, a te o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.12.

8.14. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado, que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos no disposto no item 8.13.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



8.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.3. Nos itens com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o objeto neste Edital e em seus anexos.

9.2. Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Como exceção, poderá ser aceita proposta ou lance vencedor com preço final acima do superior ao preço estimado, desde que devidamente justificado e/ou após aberta diligência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer do cumprimento do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DO RECURSO**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou quando o vencedor for ME/EPP e não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

13.1. Decididos os recursos, se houverem, declarado o vencedor do certame e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.1.1. Não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

13.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a retirar/receber a Autorização de Compra/Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a retirar a Autorização de Compra/Nota de Empenho, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



#### **14. DA AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**

14.1. As obrigações decorrentes deste certame consubstanciar-se-ão na Autorização de compra/Nota de empenho, sendo as aquisições do objeto formalizadas pelo recebimento deste pelo fornecedor.

14.2. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pelo Órgão Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado na Autorização de compra/Nota de Empenho.

15.2. O Órgão Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com o atestado referido no item anterior.

#### **16. DA ENTREGA E DO PRAZO**

16.1. O objeto deverá ser entregue de forma única, em data e horário a combinar com a Secretaria Municipal de Educação, no ginásio Municipal de Esportes Wilson Máximo Mânica, localizado na Rua Goiás, Bairro Assis Brasil, nesta cidade.

16.1.1. O prazo para entrega da totalidade das peças licitadas será de no máximo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da assinatura do Contrato, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias.

16.1.2. A entrega deverá ser feita nesta cidade de Ijuí/RS, no local indicado na Autorização de Compra/Nota de Empenho.

16.1.3. Mais especificações sobre a entrega anexadas junto à **Requisição Interna 576-2021-SMED** (anexo I) deste edital.

16.1.4. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

16.2. A empresa vencedora deverá cumprir o período de garantia dos produtos não podendo ser inferior a 06 (seis) meses, contados da data de recebimento definitivo, para eventuais problemas de confecção, tecido e fabricação.

16.2.1. Durante o período de garantia, o licitante obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Ijuí, o reparo ou a substituição de todo e qualquer item que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação.

16.2.2. O pedido de substituição ou reparo será formalizado por e-mail.

16.2.3. Eventuais consertos, ajustes ou substituição dos uniformes deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação, sem ônus adicional.

16.2.4. Mais especificações sobre a garantia anexadas junto à **Requisição Interna 576-2021-SMED** (anexo I) deste edital

16.3. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e emitir o Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

16.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

16.5. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, tratando-se, nesse caso, de recebimento provisório.

16.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela perfeita execução do fornecimento, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES**

17.1. Do Órgão Requisitante:

a) Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as suas necessidades.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

- b) Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- c) Proporcionar condições ao fornecedor para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.
- d) Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- e) Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor responsável pelo recebimento.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.
- h) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- i) Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

**17.2. Do Fornecedor Vencedor:**

- a) Entregar, pelo preço ajustado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições do Órgão requisitante.
- b) Entregar o objeto especificado na Autorização de Compras/nota de empenho, de acordo com as necessidades e o interesse do Órgão requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante.
- d) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
- e) Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- f) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- g) Comunicar imediatamente o Órgão Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- h) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- i) Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Órgão Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.
- j) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18. DAS PENALIDADES**

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa no valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Objeto, por descumprimento de Cláusula Editalícia, ou forma de legislação pertinente;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ijuí, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 18.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

18.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 18.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.5. As penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas serão aplicadas pela autoridade competente, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

## **19. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

19.4. A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí

CNPJ: 90.738.196/0001-09

Inscrição Estadual: 065-0151348

Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000

Nº do empenho

19.5. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmifornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmifornecedor@ijui.rs.gov.br).

19.6. O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

19.7. As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Ijuí e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Ijuí/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link “Licitações – Pregão Eletrônico”.

22.14. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, obedecida a legislação vigente.

22.15. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que será atualizado a cada nova etapa do pregão.



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

22.16. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Requisição Interna

Anexo II – Formulário para Preenchimento de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VI – Modelo de Declaração de não existência de servidor público no quadro societário.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VIII – Planilha de Orçamento Estimado

Assessoria Jurídica

Pregoeiro

Julio Cesar Franciscatto  
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e  
Administração de Materiais

Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2021**

**ANEXO I**

**REQUISIÇÃO INTERNA**

<b>Requisições</b>		<b>Requisições Internas</b>
1095-2021		09-576-2021 - SMED



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



REQUISIÇÃO INTERNA. N.º 576/21

26 NOV. 2021

ÓRGÃO: 09 - SMED ✓

UNIDADE: 09.03- COORDENADORIA DE RECURSOS VINCULADOS ✓

AÇÃO: 2.070- SALÁRIO EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO BÁSICA (SMED) ✓

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32.03 - MAT. DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL- CÓD.20009 ✓

FONTE DE RECURSO: ( ) LIVRE (x) VINCULADO: 1009 - SALÁRIO EDUCAÇÃO BANCO 3672

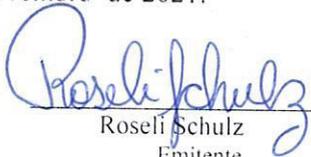
Código	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO
	7.000	Kits	Uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino. A empresa vencedora da licitação deverá confeccionar e fornecer os uniformes de acordo com o termo de Referência, Especificação Técnica, Ficha Técnica dos Uniformes e Tabela de Medidas, em anexo. A quantidade de peças que compõem o Kit está descrito na Relação do Total de Uniformes por Peça e por Kit, em anexo..

DESTINO: Para alunos da rede municipal de ensino.

CREDOR :

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

Ijuí, 23 de novembro de 2021.

  
Roseli Schulz  
Emitente  
Matricula nº 159867

  
Claudio da Cruz de Souza  
Secretário Municipal Educação -  
CPF 703.438.100-34

OBSERVAÇÕES	PREFEITO	COPAM
	<input checked="" type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido  Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito	MODALIDADE: PREÇO DATA: 29/11/21 Ass. /Carimbo  Julio Cezar Franciscatto Diretor de Compras, Patrimônio e Almoxarifado

Req. 1095/2021  
Sda

Preço 127  
Processo 1098/21

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_/2021

## 1. DO OBJETO

1.1 É objeto desta licitação a confecção e o fornecimento de uniformes escolares, para compor a Coleção Uniforme Escolar 2022, a qual será distribuída, gratuitamente, aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Ijuí/RS, conforme modelos, descrição das fichas técnicas e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.1.1 O presente certame é composto por **01 (um) único lote**, conforme tabela abaixo:

## LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE
1.	Casaco unissex em tecido com elanca 100% poliamida, tamanho nº 2	362	unidades
2.	Casaco unissex em tecido com elanca 100% poliamida, tamanho nº 4	814	Unidades
3.	Casaco unissex em tecido com elanca 100% poliamida, tamanho nº 6	644	Unidades
4.	Casaco unissex em tecido com elanca 100% poliamida, tamanho nº 8	834	Unidades
5.	Casaco unissex em tecido com elanca 100% poliamida, tamanho nº 10	766	Unidades
6.	Casaco unissex em tecido com elanca 100% poliamida, tamanho nº 12	735	Unidades
7.	Casaco unissex em tecido com elanca 100% poliamida, tamanho nº 14	430	Unidades
8.	Casaco unissex em tecido com elanca 100% poliamida, tamanho nº 16	229	Unidades
9.	Casaco unissex em tecido com elanca 100% poliamida, tamanho nº P	125	Unidades
10.	Casaco unissex em tecido com elanca 100% poliamida, tamanho nº M	59	Unidades
11.	Casaco unissex em tecido com elanca 100% poliamida, tamanho nº G	26	unidades
12.	Casaco unissex em tecido com elanca 100% poliamida, tamanho nº GG	13	Unidades
13.	Casaco unissex em tecido com elanca 100% poliamida, tamanho nº XG	2	Unidades
14.	Blusão básico em tecido moletom, com capuz, punho e cós, dois viés, tamanho nº 10	15	Unidades
15.	Blusão básico em tecido moletom, com capuz, punho e cós, dois viés, tamanho nº 12	75	Unidades
16.	Blusão básico em tecido moletom, com capuz, punho e cós, dois viés, tamanho nº 14	213	Unidades
17.	Blusão básico em tecido moletom, com capuz, punho e cós, dois viés, tamanho nº 16	249	Unidades
18.	Blusão básico em tecido moletom, com capuz, punho e cós, dois viés, tamanho nº P	311	Unidades
19.	Blusão básico em tecido moletom, com capuz, punho e cós, dois viés, tamanho nº M	482	Unidades
20.	Blusão básico em tecido moletom, com capuz, punho e cós, dois viés, tamanho nº G	439	Unidades
21.	Blusão básico em tecido moletom, com capuz, punho e cós, dois viés, tamanho nº GG	175	Unidades
22.	Blusão básico em tecido moletom, com capuz, punho e cós, dois viés, tamanho nº XG	2	Unidades
23.	Camiseta unissex de manga longa, confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose e gramatura 158g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 2	724	unidades
24.	Camiseta unissex de manga longa, confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose e gramatura 158g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 4	1628	Unidades
25.	Camiseta unissex de manga longa, confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose e gramatura 158g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 6	1288	Unidades
26.	Camiseta unissex de manga longa, confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose e gramatura 158g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 8	1668	Unidades

27.	Camiseta unissex de manga longa, confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose e gramatura 158g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 10	1562	Unidades
28.	Camiseta unissex de manga longa, confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose e gramatura 158g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 12	1620	Unidades
29.	Camiseta unissex de manga longa, confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose e gramatura 158g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 14	1286	Unidades
30.	Camiseta unissex de manga longa, confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose e gramatura 158g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 16	956	Unidades
31.	Camiseta unissex de manga longa, confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose e gramatura 158g/m <sup>2</sup> , tamanho nº P	872	Unidades
32.	Camiseta unissex de manga longa, confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose e gramatura 158g/m <sup>2</sup> , tamanho nº M	1082	Unidades
33.	Camiseta unissex de manga longa, confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose e gramatura 158g/m <sup>2</sup> , tamanho nº G	930	Unidades
34.	Camiseta unissex de manga longa, confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose e gramatura 158g/m <sup>2</sup> , tamanho nº GG	376	Unidades
35.	Camiseta unissex de manga longa, confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose e gramatura 158g/m <sup>2</sup> , tamanho nº XG	8	Unidades
36.	Camiseta unissex de manga curta, confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose e gramatura 158g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 2	724	Unidades
37.	Camiseta unissex de manga curta, confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose e gramatura 158g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 4	1628	Unidades
38.	Camiseta unissex de manga curta, confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose e gramatura 158g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 6	1288	Unidades
39.	Camiseta unissex de manga curta, confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose e gramatura 158g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 8	1668	Unidades
40.	Camiseta unissex de manga curta, confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose e gramatura 158g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 10	1562	Unidades
41.	Camiseta unissex de manga curta, confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose e gramatura 158g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 12	1620	Unidades
42.	Camiseta unissex de manga curta, confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose e gramatura 158g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 14	1286	Unidades
43.	Camiseta unissex de manga curta, confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose e gramatura 158g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 16	956	unidades
44.	Camiseta unissex de manga curta, confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose e gramatura 158g/m <sup>2</sup> , tamanho nº P	872	Unidades
45.	Camiseta unissex de manga curta, confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose e gramatura 158g/m <sup>2</sup> , tamanho nº M	1082	Unidades
46.	Camiseta unissex de manga curta, confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose e gramatura 158g/m <sup>2</sup> , tamanho nº G	930	Unidades
47.	Camiseta unissex de manga curta, confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose e gramatura 158g/m <sup>2</sup> , tamanho nº GG	376	Unidades
48.	Camiseta unissex de manga curta, confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose e gramatura 158g/m <sup>2</sup> , tamanho nº XG	8	Unidades
49.	Calça masculina confeccionada em tecido com elanca 100% poliamida ou elanca colegial 54% poliéster e 46% algodão, tamanho nº 2	140	Unidades
50.	Calça masculina confeccionada em tecido com elanca 100% poliamida ou elanca colegial 54% poliéster e 46% algodão, tamanho nº 4	378	Unidades
51.	Calça masculina confeccionada em tecido com elanca 100% poliamida ou elanca colegial 54% poliéster e 46% algodão, tamanho nº 6	316	Unidades
52.	Calça masculina confeccionada em tecido com elanca 100% poliamida ou elanca colegial 54% poliéster e 46% algodão, tamanho nº 8	387	Unidades
53.	Calça masculina confeccionada em tecido com elanca 100% poliamida ou elanca colegial 54% poliéster e 46% algodão, tamanho nº 10	359	Unidades
54.	Calça masculina confeccionada em tecido com elanca 100% poliamida ou elanca colegial 54% poliéster e 46% algodão, tamanho nº 12	341	unidades

55.	Calça masculina confeccionada em tecido com elanca 100% poliamida ou elanca colegial 54% poliéster e 46% algodão, tamanho nº 14	192	Unidades
56.	Calça masculina confeccionada em tecido com elanca 100% poliamida ou elanca colegial 54% poliéster e 46% algodão, tamanho nº 16	110	Unidades
57.	Calça masculina confeccionada em tecido com elanca 100% poliamida ou elanca colegial 54% poliéster e 46% algodão, tamanho nº P	65	Unidades
58.	Calça masculina confeccionada em tecido com elanca 100% poliamida ou elanca colegial 54% poliéster e 46% algodão, tamanho nº M	25	Unidades
59.	Calça masculina confeccionada em tecido com elanca 100% poliamida ou elanca colegial 54% poliéster e 46% algodão, tamanho nº G	11	Unidades
60.	Calça masculina confeccionada em tecido com elanca 100% poliamida ou elanca colegial 54% poliéster e 46% algodão, tamanho nº GG	5	Unidades
61.	Bermuda masculina confeccionada em tecido microfibras 100% poliéster, com gramatura de 175g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 2	140	Unidades
62.	Bermuda masculina confeccionada em tecido microfibras 100% poliéster, com gramatura de 175g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 4	378	Unidades
63.	Bermuda masculina confeccionada em tecido microfibras 100% poliéster, com gramatura de 175g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 6	316	Unidades
64.	Bermuda masculina confeccionada em tecido microfibras 100% poliéster, com gramatura de 175g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 8	387	Unidades
65.	Bermuda masculina confeccionada em tecido microfibras 100% poliéster, com gramatura de 175g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 10	359	unidades
66.	Bermuda masculina confeccionada em tecido microfibras 100% poliéster, com gramatura de 175g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 12	341	Unidades
67.	Bermuda masculina confeccionada em tecido microfibras 100% poliéster, com gramatura de 175g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 14	192	Unidades
68.	Bermuda masculina confeccionada em tecido microfibras 100% poliéster, com gramatura de 175g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 16	110	Unidades
69.	Bermuda masculina confeccionada em tecido microfibras 100% poliéster, com gramatura de 175g/m <sup>2</sup> , tamanho nº P	65	Unidades
70.	Bermuda masculina confeccionada em tecido microfibras 100% poliéster, com gramatura de 175g/m <sup>2</sup> , tamanho nº M	25	Unidades
71.	Bermuda masculina confeccionada em tecido microfibras 100% poliéster, com gramatura de 175g/m <sup>2</sup> , tamanho nº G	11	Unidades
72.	Bermuda masculina confeccionada em tecido microfibras 100% poliéster, com gramatura de 175g/m <sup>2</sup> , tamanho nº GG	5	Unidades
73.	Calça feminina confeccionada em tecido 86% poliamida e 14% elastano, com gramatura de 340g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 2	147	Unidades
74.	Calça feminina confeccionada em tecido 86% poliamida e 14% elastano, com gramatura de 340g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 4	356	Unidades
75.	Calça feminina confeccionada em tecido 86% poliamida e 14% elastano, com gramatura de 340g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 6	253	Unidades
76.	Calça feminina confeccionada em tecido 86% poliamida e 14% elastano, com gramatura de 340g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 8	369	Unidades
77.	Calça feminina confeccionada em tecido 86% poliamida e 14% elastano, com gramatura de 340g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 10	332	Unidades
78.	Calça feminina confeccionada em tecido 86% poliamida e 14% elastano, com gramatura de 340g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 12	324	Unidades
79.	Calça feminina confeccionada em tecido 86% poliamida e 14% elastano, com gramatura de 340g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 14	198	Unidades
80.	Calça feminina confeccionada em tecido 86% poliamida e 14% elastano, com gramatura de 340g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 16	109	Unidades
81.	Calça feminina confeccionada em tecido 86% poliamida e 14% elastano, com gramatura de 340g/m <sup>2</sup> , tamanho nº P	50	Unidades
82.	Calça feminina confeccionada em tecido 86% poliamida e 14% elastano, com gramatura de 340g/m <sup>2</sup> , tamanho nº M	29	Unidades

83.	Calça feminina confeccionada em tecido 86% poliamida e 14% elastano, com gramatura de 340g/m <sup>2</sup> , tamanho nº G	10	Unidades
84.	Calça feminina confeccionada em tecido 86% poliamida e 14% elastano, com gramatura de 340g/m <sup>2</sup> , tamanho nº GG	3	Unidades
85.	Corsário feminina confeccionado em tecido 86% poliamida e 14% elastano, com gramatura de 340g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 2	147	Unidades
86.	Corsário feminina confeccionado em tecido 86% poliamida e 14% elastano, com gramatura de 340g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 4	356	Unidades
87.	Corsário feminina confeccionado em tecido 86% poliamida e 14% elastano, com gramatura de 340g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 6	253	Unidades
88.	Corsário feminina confeccionado em tecido 86% poliamida e 14% elastano, com gramatura de 340g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 8	369	Unidades
89.	Corsário feminina confeccionado em tecido 86% poliamida e 14% elastano, com gramatura de 340g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 10	332	Unidades
90.	Corsário feminina confeccionado em tecido 86% poliamida e 14% elastano, com gramatura de 340g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 12	324	Unidades
91.	Corsário feminina confeccionado em tecido 86% poliamida e 14% elastano, com gramatura de 340g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 14	198	Unidades
92.	Corsário feminina confeccionado em tecido 86% poliamida e 14% elastano, com gramatura de 340g/m <sup>2</sup> , tamanho nº 16	109	Unidades
93.	Corsário feminina confeccionado em tecido 86% poliamida e 14% elastano, com gramatura de 340g/m <sup>2</sup> , tamanho nº P	50	Unidades
94.	Corsário feminina confeccionado em tecido 86% poliamida e 14% elastano, com gramatura de 340g/m <sup>2</sup> , tamanho nº M	29	Unidades
95.	Corsário feminina confeccionado em tecido 86% poliamida e 14% elastano, com gramatura de 340g/m <sup>2</sup> , tamanho nº G	10	Unidades
96.	Corsário feminina confeccionado em tecido 86% poliamida e 14% elastano, com gramatura de 340g/m <sup>2</sup> , tamanho nº GG	3	Unidades

1.2 As peças confeccionadas deverão obedecer, rigorosamente, às especificações técnicas constantes nos Anexos I a V deste Edital.

1.3 Todas as peças deverão ser novas, de primeira qualidade de fabricação e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e vigentes.

1.4 Todas as peças deverão possuir etiqueta, conforme determinação do INMETRO, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome ou razão social da empresa fabricante, ou ainda a marca registrada;
- b) CNPJ do fabricante;
- c) a composição do tecido e/ou material;
- d) instruções de lavagem e conservação da peça;
- e) tamanho.

1.5 O período de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo, para eventuais problemas de confecção, tecido e fabricação.

1.5.1 Durante o período da garantia, o licitante obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Ijuí, o reparo ou a substituição de todo e qualquer item que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação.

1.5.2 O pedido de substituição ou reparo será formalizado por e-mail.

1.5.3 Eventuais consertos, ajustes ou substituições dos uniformes deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação, sem ônus adicional para o Município de Ijuí.

1.5.4 Todas as peças substituídas deverão apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do objeto, sempre novas e de primeiro uso, não podendo ser recondicionadas.

## 2. LAUDOS

2.1 Os laudos de conformidade do fabricante do tecido devem seguir juntamente da proposta final readequada, atendendo as seguintes normas:

- a) solidez da cor à lavagem, conforme a norma NBR10597;
- b) solidez da cor à fricção, conforme a norma NBR 8432;
- c) solidez da cor à luz solar, conforme a norma NBR 8515;
- d) solidez da cor à ação do ferro de passar quente, conforme a norma NBR ISO105- E01.

## 3. DO PREÇO ESTIMADO

3.1 O preço global estimado pela Administração, para contratação do objeto do presente certame, é de R\$ 1.500.000,00

## 4. DA ENTREGA

4.1 O objeto deverá ser entregue de forma única, em data e horário a combinar com a Secretaria Municipal de Educação, no Ginásio Municipal de Esportes Wilson Maximino Mânica localizado na rua Goiás, Bairro Assis Brasil, nesta cidade. CEP 98700-000.

4.2 O prazo para entrega da totalidade das peças licitadas será de, no máximo, **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da assinatura do Contrato, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias.

4.3 A Contratada será responsável pela entrega do total de peças da Coleção, distribuídas em kits contendo:

- 07 (sete) peças para o KIT 1 Feminino e Masculino;
- 05 (cinco) peças para o KIT 2
- \* 05 (cinco) peças para o KIT ESTOQUE

4.4 Os kits deverão estar acondicionados separadamente, observando os quantitativos e tamanhos descritos nos Anexos I a IV do Edital. Ainda, deverão estar identificados por etiqueta contendo:

4.4.1 KIT 1: o tamanho e o sexo

4.4.2 KIT 2: o tamanho

4.4.3 KIT ESTOQUE: o tamanho

4.5 A composição de cada kit está especificada no item 5 deste Termo de Referência.

4.6 O custo das entregas ficará por conta da Contratada.

4.7 A Contratada deverá entregar o objeto nos locais especificados, descarregá-lo e armazená-lo em local indicado por servidor, comprometendo-se com eventuais danos causados a este.

4.8 Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega, sendo que o mesmo não deverá apresentar-se danificado, sujo, com aparência duvidosa, embalagens violadas e/ou diferente das especificações do Edital, sob pena de não aceitação.

4.9 Não serão aceitos produtos de marcas e/ou modelos diferentes daqueles constantes na proposta de preços vencedora e no Contrato.

4.10 Toda e qualquer entrega fora do estabelecido no Edital será imediatamente notificada à Contratada, que deverá fazer a substituição em, no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, sendo de sua responsabilidade o ônus desta.

4.11 No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades constantes no Edital.

4.12 O recebimento do objeto desta licitação será da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, quantidade e características do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório.

## 5. DAS PEÇAS E DOS KITS

5.1 A Coleção Uniforme Escolar 2022 é composta pelas seguintes peças: casaco, blusão básico, camiseta de manga longa, camiseta de manga curta, calça masculina, bermuda masculina, calça feminina e bermuda feminina.

5.2 Os kits deverão ser montados conforme a composição a seguir:

### 5.2.1 Kit 1 – 07 (sete) peças

KIT 1 MASCULINO	KIT 1 FEMININO
01 (UM ) CASACO	01 (UM ) CASACO
02 (DUAS) CAMISETAS DE MANGAS LONGAS	02 (DUAS) CAMISETAS DE MANGAS LONGAS
02 (DUAS) CAMISETAS DE MANGAS CURTAS	02 (DUAS) CAMISETAS DE MANGAS CURTAS
01 (UMA) CALÇA MASCULINA	01 (UMA) CALÇA FEMININA
01 (UMA) BERMUDA MASCULINA	01 (UMA) CORSÁRIO FEMININA

### 5.2.2 Kit 2 – 05 (cinco) peças

KIT UNISEX
01 (UM ) BLUSÃO BÁSICO COM CAPUZ
02 (DUAS) CAMISETAS DE MANGAS LONGAS
02 (DUAS) CAMISETAS DE MANGAS CURTAS

### 5.2.3 Kit ESTOQUE – 05 (cinco) peças

KIT UNISEX
01 (UM ) CASACO
02 (DUAS) CAMISETAS DE MANGAS LONGAS
02 (DUAS) CAMISETAS DE MANGAS CURTAS

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Demais informações / esclarecimentos referentes ao objeto do presente certame, deverão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na forma e no prazo especificado no subitem 4.1 do Edital

**ANEXO II**  
**ESPECIFICAÇÃO**  
**TÉCNICA DOS**  
**UNIFORMES**

## ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS UNIFORMES – Ijuí RS

### 1.1 CASACO

Casaco unissex em tecido malha colegial com elanca 100% poliamida, nas cores azul francês, Pantone 18-4140 TCX gramatura de 278g/m<sup>2</sup>. Manga com recorte azul marinho – Pantone 19-3864 TCX, especificado na ficha técnica, referência 1.1. Punhos, gola e cós da cintura devem ser confeccionados em malha sanfonada tipo ribana 1x1 em tecido 100% poliéster na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX. A gola com 9cm de altura, o punho e o cós da cintura 6cm de altura. O zíper deve ser na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX, com cursor e terminal montados no avesso do espiral em nylon médio, em material acrílico, costurado e pespontado na reta até o final da gola, com vista na parte interna. As costuras devem ser feitas na máquina interlock em linha 100% poliéster 120. Deve ter bolsos chapados e pespontados com pesponto fino na reta 1 agulha. O Brasão do Município de Ijuí deverá ser em estampa termocolante lado esquerdo do peito de quem veste, conforme especificações, no item ESTAMPA (item 2 deste anexo). Na parte das costas, estampa termocolante, conforme especificação no item ESTAMPA. A peça deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Todos os tecidos devem ser apresentados exatamente de acordo com as especificações contidas na ficha técnica (Anexo III, referência 1.1).

### 1.2 BLUSÃO BÁSICO

Blusão flanelado, com capuz, confeccionado em malha 50% algodão e 50% poliéster, 3 cabos, na cor azul francês, Pantone 18-4140 TCX. Gramatura: 340g/m<sup>2</sup>, com variação de  $\pm 5\%$ . Manga com recorte azul marinho – Pantone 19-3864 TCX, especificado na ficha técnica, referência 1.2. Com malha sanfonada tipo ribana 2x1 para acabamento de punhos e cós em tecido 48,5% algodão, 48,5% poliéster e 3% elastano, gramatura de 320g/m<sup>2</sup>. Punho e cós com pesponto na cobertura com 2 agulhas, e as demais partes da peça devem ser costuradas em máquina overlock. Para punhos e cós, as alturas estão especificadas na tabela de medidas (Anexo IV). As costuras devem ser feitas com linha 100% poliéster 120. O Brasão do Município de Ijuí em estampa termocolante e no lado esquerdo de quem veste, costurado no peito, com as dimensões descritas no item ESTAMPA (item 2 deste anexo). As costas do blusão possuem estampa termocolante, conforme especificação no item ESTAMPA. O blusão deve estar limpo, íntegro, montado corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Confeccionar em bitola estreita. Todos os tecidos devem ser apresentados exatamente de acordo com as especificações contidas na ficha técnica (Anexo III, referência 1.2).

### 1.3 CAMISETA DE MANGAS LONGAS

Camiseta confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul francês, Pantone 18-4140 TCX, na gramatura 158g/m<sup>2</sup> ± 2%, fio com tratamento antipilling. Mangas na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX. Com malha sanfonada tipo ribana 1x1 para acabamento de gola e punhos em tecido 100% poliéster e gramatura 270g/m<sup>2</sup>. Gola e punho com pesponto na cobertura com 2 agulhas, com larguras de 2cm e 4,5cm respectivamente, na cor azul marinho – 19-3864 TCX. Deve ter bainha de 2,5cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas bitola estreita e as demais partes da peça devem ser costuradas em máquina overlock. As costuras devem ser feitas com linha 100% poliéster 120. O Brasão do Município de Ijuí em estampa termocolante e no lado esquerdo de quem veste, costurado no peito, com as dimensões descritas no item ESTAMPA (item 2 deste anexo). Na parte das costas, estampa termocolante, conforme especificação no item ESTAMPA. A camiseta deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Confeccionar em bitola estreita. Todos os tecidos devem ser apresentados exatamente de acordo com as especificações contidas na ficha técnica (Anexo III, referência 1.3).

### 1.4 CAMISETA DE MANGAS CURTAS

Camiseta confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose, na cor azul francês, Pantone 18-4140 TCX, na gramatura 158g/m<sup>2</sup> ± 2%, fio com tratamento antipilling. Mangas na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX. Com malha sanfonada tipo ribana 1x1, para acabamento de gola em tecido 100% poliéster gramatura 270g/m<sup>2</sup>. Gola com larguras de 2cm, na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX, pespontados na cobertura com 2 agulhas, bitola 0,5cm de largura. Deve ter bainha e punho da manga curta de 2,5cm de largura costurada na cobertura 2 agulhas e as demais partes da peça devem ser costuradas em máquina overlock. As costuras devem ser feitas com linha 100% poliéster 120. O Brasão do Município de Ijuí em estampa termocolante no lado esquerdo de quem veste, costurado no peito, com as dimensões descritas no item ESTAMPA (item 2 deste anexo). As costas da camiseta possui estampa termocolante, conforme especificação no item ESTAMPA. A camiseta deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Confeccionar em bitola estreita. Todos os tecidos devem ser apresentados exatamente de acordo com as especificações contidas na ficha técnica (Anexo III, referência 1.4).

**1.5 CALÇA MASCULINA** Calça masculina confeccionada em malha colegial tecido com helanca 100% poliamida, na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX gramatura de 278g/m<sup>2</sup>, com um viés, 1cm de largura, na cor azul francês, Pantone 18-4140 TCX, costurada nas laterais no sentido do comprimento, no

mesmo tecido e gramatura do tecido principal da peça. Deve ter costura entre pernas e ganchos em máquina overlock 1 agulha, com linha 100% poliéster 120, apresentar pesponto duplo de cobertura no gancho, 2 agulhas em máquina galoneira, bitola larga. Cós com uma dobra e elástico de 4cm de largura, costurado em máquina overlock e rebatido em máquina galoneira de 2 agulhas em ponto corrente (trata-se da costura dita direita – ponto corrente direito, que difere do avesso). A bainha deve ter 2,5cm de largura, com pesponto em galoneira 2 agulhas, ponto corrente (trata-se da costura dita direita – ponto corrente direito, que difere do avesso). Deve apresentar bolsos embutidos na lateral em tecido helanca 100% poliamida, com dimensões de 3cm abaixo do elástico da cintura e altura de 11,5cm (abertura do bolso – essa medida corresponde ao tamanho 6. Seguir a relação proporcional à ampliação ou redução de tamanhos, caso se fizer necessária a adequação). A escrita (Educação Municipal) em estampa termocolante, localizado na perna, à esquerda de quem veste, na parte inferior, conforme descrito no item ESTAMPA (item 2 deste anexo). A calça deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Todo acabamento em overlock. Todos os tecidos devem ser apresentados exatamente de acordo com as especificações contidas na ficha técnica (Anexo III, referência 1.5).

#### 1.6 BERMUDA MASCULINA

Bermuda masculina confeccionada em jet fio – tecido microfibra 100% poliéster, com gramatura de 175g/m<sup>2</sup>, na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX. Deve ter costura lateral, com pesponto simples de 1 agulha (dois pontos juntos), com linha 100% poliéster 120 e cintura com elástico de 4cm de largura, pregado em máquina overlock e rebatido com dois pespontos no cós. Possui viés de 01cm, embutido, na cor azul francês, Pantone 18-4140 TCX, no recorte lateral, localizado na perna direita de quem veste, com altura proporcional, conforme layout da peça, contido na ficha técnica, referência 1.6. A bainha deve ter 2,5cm, dupla e pespontada com 1 pesponto simples (com duas viradas de 2,5cm). A escrita (Educação Municipal) em estampa termocolante, localizado na perna, à esquerda de quem veste, na parte inferior, conforme descrito no item ESTAMPA (item 2 deste anexo). A bermuda deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Todo acabamento em overlock. Todos os tecidos devem ser apresentados exatamente de acordo com as especificações contidas na ficha técnica (Anexo III, referência 1.6).

#### 1.7 CALÇA FEMININA

Calça feminina confeccionada em tecido suplex – 86% poliamida e 14% elastano, na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX, com gramatura de 340g/m<sup>2</sup>. Cós com elástico fino embutido (cós com largura de 7cm – medida correspondente ao tamanho 6. Fazer adequações necessárias aos demais

tamanhos) e aplicação de viés, 1cm de largura, na cor azul francês, Pantone 18-4140 TCX, costurada nas laterais no sentido do comprimento, no mesmo tecido e gramatura do tecido principal da peça, costurados no lado direito de quem veste, a 5cm da lateral, presos no cóis. O elástico deve ser fixado com máquina overlock, no momento da junção das partes do cóis da cintura, na parte superior, visto que é cóis duplo. Barra de 2cm costurada com pesponto de cobertura com 2 agulhas. A escrita (Educação Municipal) deve ser em estampa termocolante no lado esquerdo da perna de quem veste, na altura da coxa, conforme especificação no item ESTAMPA (item 2 deste anexo). A calça feminina deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Todos os tecidos devem ser apresentados exatamente de acordo com as especificações contidas na ficha técnica (Anexo III, referência 1.7).

### 1.8 CORSÁRIO

Corsário feminina, confeccionada em tecido suplex – 86% poliamida e 14% elastano, na cor azul marinho – Pantone 19-3864 TCX, com gramatura de 340g/m<sup>2</sup>. Cóis com elástico fino embutido (cóis com largura de 7cm – medida correspondente ao tamanho 6. Fazer adequações necessárias aos demais tamanhos) e aplicação de viés, do mesmo tecido da peça, com largura de 1cm, na cor azul francês, Pantone 18-4140 TCX, costurados no lado direito de quem veste, a 5cm da lateral, no cóis. O elástico deve ser fixado com máquina overlock, no momento da junção das partes do cóis da cintura, na parte superior, visto que é cóis duplo. Barra de 2cm, com pesponto de cobertura, com 2 agulhas. A escrita (Educação Municipal) deve ser em estampa termocolante no lado esquerdo da perna de quem veste, na altura da coxa, conforme especificação no item ESTAMPA (item 2 deste anexo). A peça corsário deve estar limpa, íntegra, montada corretamente de acordo com as especificações descritas anteriormente. Sua costura deve ser feita de tal modo, que não apresente pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Todos os tecidos devem ser apresentados exatamente de acordo com as especificações contidas na ficha técnica (Anexo III, referência 1.9).

## 2. ESTAMPA

2.1 Estampa Frente / Brasão Etiqueta corte especial laser, alta definição, termocolante 70x55mm.



**Descrição do Produto:**

Etiqueta Corte Especial

**Ligamento:**

Alta Definição

**Material Agregado:**

Termocolante

**Urdume:**

Urdume Branco

**Perímetro:**

318

**Tamanho:**

70x55mm

2.2 Estampa Costas Etiqueta corte especial laser, tafetá, termocolante 91x150mm.

O logotipo 'Educação Municipal' é escrito em uma fonte cursiva, arredondada e azul, com um contorno branco. As palavras 'Educação' e 'Municipal' estão empilhadas uma sobre a outra.

**Descrição do Produto:**

Etiqueta Corte Especial

**Ligamento:**

Alta Definição

**Material Agregado:**

Termocolante

**Urdume:**

Urdume Branco

**Perímetro:**

318

**Tamanho:**

91x150mm

2.3 Estampa Pernas Etiqueta corte especial laser, tafetá, termocolante 50x82mm.



**Educação  
Municipal**

**Descrição do Produto:**

Etiqueta Corte Especial

**Ligamento:**

Alta Definição

**Material Agregado:**

Termocolante

**Urdume:**

Urdume Branco

**Perímetro:**

318

**Tamanho:**

50x82mm

# **ANEXO III**

## **FICHAS TÉCNICAS DOS UNIFORMES**

# FICHA TÉCNICA UNIFORMES PREFEITURA

**FRENTE**

**COSTAS**



**Produto:** Casaco

**Referência:** 1.1

**Data:** 03/11/21

**Tecido:** Malha Colegial(100% poliamida)

**Viés( )** **Filete( )**

**Cor:** Azul francês, Pantone 18-4140 TCX  
Azul Marinho Pantone 19-3864 TCX

**Aviamentos**

**Gramatura:** 278g/m<sup>2</sup>

**Zíper( X )** **Botão( )**

**Forro:**

**Ribana( X )** gola, punho e barra

**Estampa:** Peito esquerdo e costas.

**Medidas:**



**A:** 8,5CM

**B:** 5CM

**C:** 12CM

**Frente**

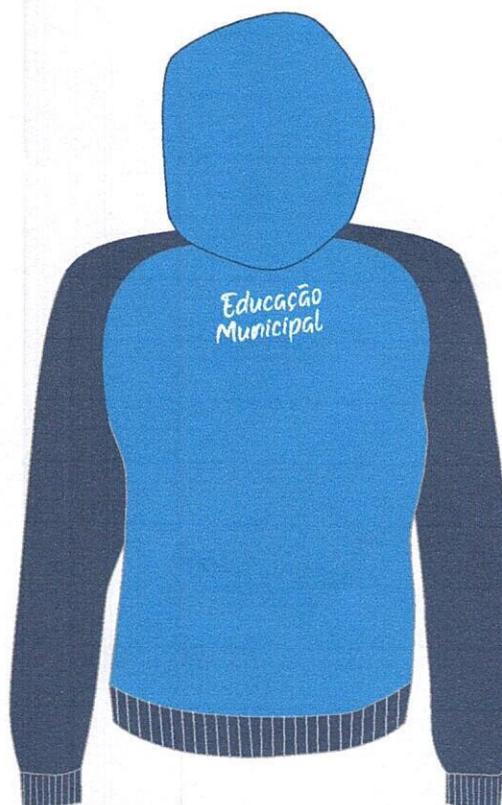
**Costas**

## FICHA TÉCNICA UNIFORMES PREFEITURA

**FRENTE**



**COSTAS**



**Produto:** Blusão básico | **Referência:** 1.2 | **Data:** 03/11/21

**Tecido:** Moletom (50% algodão/50% poliéster) | **Viés**(  ) **Filete**(  )

**Cor:** Azul francês, Pantone 18-4140 TCX  
Azul Marinho Pantone 19-3864 TCX | **Aviamentos**

**Gramatura:** 340g/m<sup>2</sup>. | **Zíper**(  ) **Botão**(  )

**Forro:** | **Pedraria**(  ) **Elástico**(  )

**Observações da peça:**

Blusão Básico, em moletom 3 cabos, azul francês, Pantone 18-4140 TCX  
Capuz azul francês, Pantone 18-4140 TCX  
Mangas na cor Azul Marinho Pantone 19-3864 TCX  
Punho e cós na cor Azul Marinho- Pantone 19-3864 TCX  
Brasão da Prefeitura peito esquerdo  
Estampa nas costas

# FICHA TÉCNICA UNIFORMES PREFEITURA

FRENTE



COSTAS



Produto: Camiseta M/L    Referência: 1.3    Data: 03/11/21

Tecido: PV (67% poliéster/ 33% viscose)    Viés(    )    Filete(    )

Cor: Corpo - Azul francês, Pantone 18-4140 TCX  
Mangas - Azul Marinho Pantone 19-3864 TCX    Aviamentos

Gramatura: 158g/m<sup>2</sup> ± 2%  
fio com tratamento antipilling    Zíper(    )    Botão(    )

Forro: NÃO    Ribana(  ) gola e punho

Estampa: Peito esquerdo e costas.

Medidas:



Frente



Costas

A: 11,5CM

B: 9CM

C: 12CM

# FICHA TÉCNICA UNIFORMES PREFEITURA

FRENTE



COSTAS



**Produto:** Camiseta M/C    **Referência:** 1.4    **Data:** 03/11/21

**Tecido:** PV(67% poliéster/ 33% viscose)

**Aviamentos**

**Cor:** Corpo - Azul francês, Pantone 18-4140 TCX  
Mangas - Azul Marinho Pantone 19-3864 TCX

**Zíper**(    )    **Botão**(    )

**Gramatura:** 158g/m<sup>2</sup> ± 2%  
fio com tratamento antipilling

**Ribana**( **X** ) **punho e gola**

**Forro:** NÃO

**Viés**(    )    **Filete**(    )

**Estampa:** Peito esquerdo e costas.

**Medidas:**



Frente



Costas

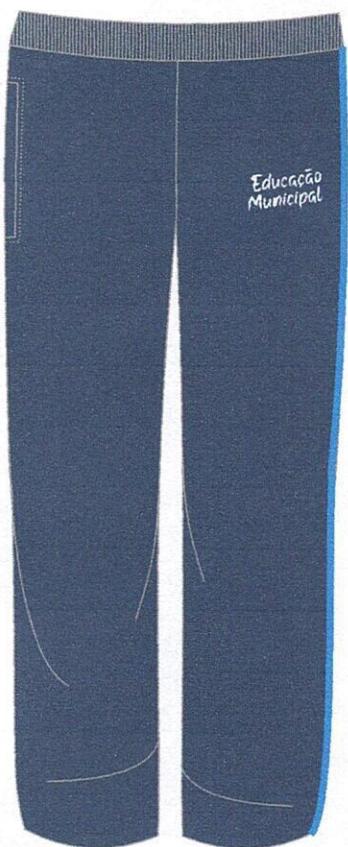
A: 11,5CM

B: 9CM

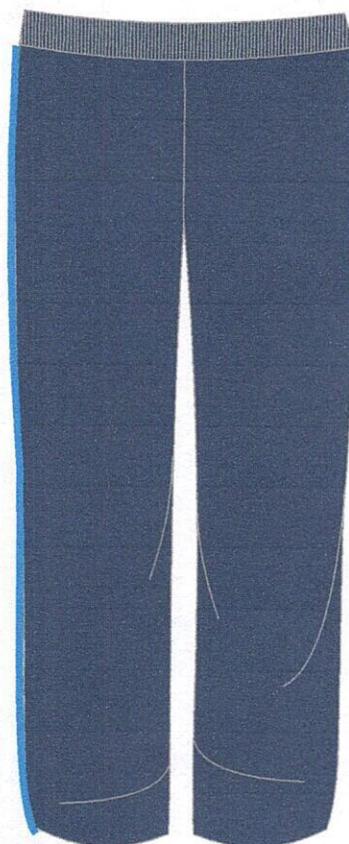
C: 12CM

# FICHA TÉCNICA UNIFORMES REFEITURA

**FRENTE**



**COSTAS**



**Produto:** Calça

**Referência:** 1.5

**Data:** 03/11/21

**Tecido:** Malha Colegial (100% poliamida)

**Viés**  **Fil ete**  Azul francês

**Cor:** Azul Marinho Pantone 19-3864 TCX

**Aviamentos**

**Gramatura:** 278g/m<sup>2</sup>

**Zíper**  **Botão**

**Forro:** não

**Ribana**  **Elástico**  cm

Estampa abaixo da barra do elástico conforme medidas. (perna esquerda)

**Medidas:**

**A:** 4CM

**B:** 2CM



Frente

# FICHA TÉCNICA UNIFORMES PREFEITURA

**FRENTE**



**COSTAS**



**Produto:** Bermuda

**Referência:** 1.6

**Data:** 03/11/21

**Tecido:** Jet Fio (100% poliéster)

**Viés** () **Fil ete** () Azul francês

**Cor:** Azul Marinho Pantone 19-3864 TCX

**Aviamentos**

**Gramatura:** 175g/m<sup>2</sup>

**Zíper** () **Botão** ()

**Forro:** NÃO

**Ribana** () **Elástico** () cós 4 cm

**Estampa:** Perna esquerda.



**Frente**

**Medidas:**

A: 2CM

B: 4CM

# FICHA TÉCNICA UNIFORMES PREFEITURA

**FRENTE**



**COSTAS**



**Produto:** Calça fem

**Referência:** 1.7

**Data:** 03/11/21

**Tecido:** Suplex

**Viés**  **Filete**  Azul francês

**Cor:** Azul Marinho Pantone 19-3864 TCX

**Aviamentos**

**Gramatura:** 340g/m<sup>2</sup> ± 2%

**Zíper**  **Botão**

**Forro:** não

**Ribana**  **Elástico**

**Estampa:** Abaixo da barra de cóis conforme medidas. (perna esquerda)

Cóis de 7,0 cm

**Medidas:**



**A:** 2,5CM

**B:** 2CM

# FICHA TÉCNICA

## UNIFORMES PREFEITURA

**FRENTE**



**COSTAS**



**Produto:** Corsário

**Referência:** 1.8

**Data:** 03/11/21

**Tecido:** Suplex

**Viés**  **Filete**  Azul francês

**Cor:** Azul Marinho Pantone 19-3864 TCX

**Aviamentos**

**Gramatura:** 340g/m<sup>2</sup> ± 2%

**Zíper**  **Botão**

**Forro:** NÃO

**Ribana**  **Elástico**

**Estampa:** Abaixo da barra de cós conforme medidas. (perna esquerda).  
Cós de 7,0 cm.

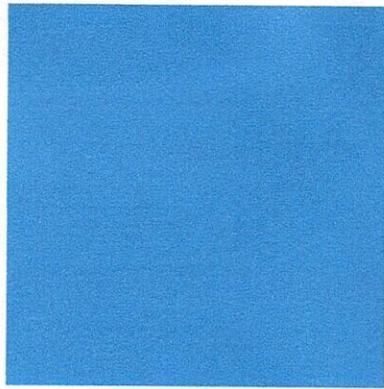
**Medidas:**

**A:** 2,5CM

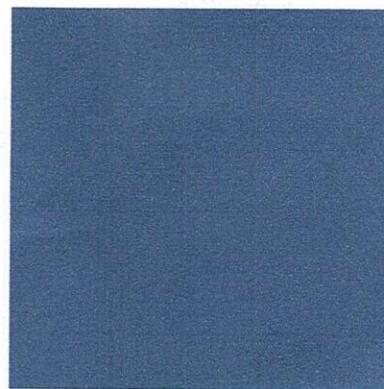
**B:** 2CM



Frente



**PANTONE**  
Azul Francês  
18-4140 TCX



**PANTONE**  
Mazarine Blue  
19-3864 TCX

Estampa Frente / Brasão Etiqueta corte especial laser, alta definição, termocolante 70x55mm.  
Estampa Costas Etiqueta corte especial laser, tafetá, termocolante 91x150mm.  
Estampa Pernas Etiqueta corte especial laser, tafetá, termocolante 50x82mm.

Educação  
Municipal



Educação  
Municipal

**ANEXO IV – TABELA DE  
MEDIDAS  
(EM CENTÍMETROS)**

**ANEXO II – TABELA DE MEDIDAS (EM CENTÍMETROS)**

**CASACO**

	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
Comprimento total	43	46	50	54	60	64	68	70	72	75	78	82	86
Comprimento manga	36	38	44	48	50	53	56	60	62	64	66	67	68
Peito *	35	37	40	43	46	49	51	53	56	59	62	65	68
Abertura do punho *	7	8	8	8	8	9	9	10	10	10	11	11	11
Profundidade decote frente	6	6	6,5	6,5	7	7	7	7	8	8	8	8	8,5

\*Multiplicar por 2

tolerância de + ou - 1 cm

**BLUSÃO BÁSICO**

	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
Comprimento total (c/ cós)	45	47	50	52	58	60	62	66	68	70	72	78	80
Comprimento manga (c/ punho)	36	38	44	50	53	56	59	61	65	68	70	71	71
Peito *	36	38	42	44	46	50	52	54	56	58	61	64	67
Abertura do punho *	6	7	8	8	9	9	9	10	10	10	11	11	12
Cava frente	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
Altura do cós	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
Altura do punho	5	5	5	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6
Profundidade decote frente	6	6	6,5	6,5	7	7	7	7	8	8	8	8	8

\*Multiplicar por 2

tolerância de + ou - 1 cm

**CAMISETA MANGA LONGA**

	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
Comprimento total	41	44	47	52	58	61	64	66	70	72	75	78	80
Comprimento manga total	35	37	42	47	51	54	57	60	63	66	68	69	69
Peito *	34	35	37	39	41	42	44	46	50	53	56	59	62
Abertura do punho *	7	8	8	9	9	10	10	10	10	10	11	11	11
Cava frente	14	15	16	17	18	19	20	22	24	25	26	26	27

\*Multiplicar por 2

tolerância de + ou - 1 cm

**CAMISETA MANGA CURTA**

	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
Comprimento total	41	44	47	52	58	61	64	66	70	72	75	78	80
Comprimento manga	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Peito *	34	35	37	39	41	42	44	46	50	53	56	59	62
Abertura da manga*	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	21	22	23
Cava frente	14	15	16	17	18	19	20	22	24	25	26	26	27

\*Multiplicar por 2

tolerância de + ou - 1 cm

### CALÇA MASCULINA

	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
Comprimento total	60	67	72	79	86	90	94	98	103	106	108	110	112
Altura gancho frente c/ cócs	23	24	25	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Altura gancho costas c/ cócs	25	26	27	27	27	32	33	34	35	36	39	42	44
Cintura*	24	25	26	28	29	32	33	34	36	36	37	38	39
Quadril*	38	40	40	42	42	45	47	48	50	52	55	60	62
Abertura barra da calça*	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26

\*Multiplicar por 2

tolerância de + ou - 1 cm

### BERMUDA MASCULINA

	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
Altura entrepernas	17	19	21	25	27	27	28	30	32	33	34	37	38
Altura gancho frente c/ cócs	18	19	22	23	24	25	26	27	28	30	32	34	36
Altura gancho costas c/ cócs	25	26	27	28	29	30	31	32	33	36	37	41	43
Cintura*	24	25	26	28	29	32	33	34	36	36	37	38	39
Quadril*	38	40	40	42	45	47	49	50	51	52	55	61	63
Abertura barra*	18	18	20	21	22	24	26	27	28	30	31	35	37

\*Multiplicar por 2

tolerância de + ou - 1 cm

### CALÇA FEMININA

	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
Altura entrepernas	40	42	50	54	58	62	65	68	70	72	74	74	74
Altura gancho frente c/ cócs	13	14	15	17	18	19	20	21	22	23	25	26	27
Altura gancho costas c/ cócs	20	21	22	23	24	25	26	27	29	30	31	32	33
Cintura*	20	22	24	25	26	28	30	32	34	36	38	40	42
Abertura barra*	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	13	14	14,5	15	15,5

\*Multiplicar por 2

tolerância de + ou - 1 cm

### CORSÁRIO FEMININA

	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
Altura entrepernas	23	24	26	27	29	30	32	34	35	37	38	40	42
Altura gancho frente c/ cócs	13	14	15	17	18	19	20	21	22	23	25	26	27
Altura gancho costas c/ cócs	20	21	22	23	24	25	26	27	29	30	31	32	33
Cintura*	20	22	24	25	26	28	30	32	34	36	38	40	42
Abertura barra*	11	11	12	13	13	13	14	14	16	17	18	19	20

\*Multiplicar por 2

tolerância de + ou - 1 cm

**ANEXO V**

**RELAÇÃO DO TOTAL DE**

**UNIFORMES POR PEÇA E**

**POR KIT**

**ANEXO III – RELAÇÃO DO TOTAL DE UNIFORMES POR PEÇA E POR KIT**

**KIT 1 – TOTAL DE KITS**

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	TOTAL
FEMININO	147	356	253	369	332	324	198	109	50	29	10	3	2180
MASCULINO	140	378	316	387	359	341	192	110	65	25	11	5	2329
<b>TOTAL DE KITS 1</b>	<b>287</b>	<b>734</b>	<b>569</b>	<b>756</b>	<b>691</b>	<b>665</b>	<b>390</b>	<b>219</b>	<b>115</b>	<b>54</b>	<b>21</b>	<b>8</b>	<b>4.509</b>

**KIT 1 – TOTAL DE PEÇAS**

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	TOTAL
CASACO	287	734	569	756	691	665	390	219	115	54	21	8	4509
CAMISETA MC	574	1468	1138	1512	1382	1330	780	438	230	108	42	16	9018
CAMISETA ML	574	1468	1138	1512	1382	1330	780	438	230	108	42	16	9018
CALÇA MASCULINA	140	378	316	387	359	341	192	110	65	25	11	5	2329
BERMUDA MASCULINA	140	378	316	387	359	341	192	110	65	25	11	5	2329
CALÇA FEMININA	147	356	253	369	332	324	198	109	50	29	10	3	2180
CORSÁRIO	147	356	253	369	332	324	198	109	50	29	10	3	2180
<b>TOTAL DE PEÇAS</b>	<b>2009</b>	<b>5138</b>	<b>3983</b>	<b>5292</b>	<b>4837</b>	<b>4655</b>	<b>2730</b>	<b>1533</b>	<b>805</b>	<b>378</b>	<b>147</b>	<b>152</b>	<b>31563</b>

**KIT 2 – TOTAL DE KITS**

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	TOTAL
<b>TOTAL DE KITS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>75</b>	<b>213</b>	<b>249</b>	<b>311</b>	<b>482</b>	<b>439</b>	<b>175</b>	<b>2</b>	<b>1961</b>

**KIT 2 – TOTAL DE PEÇAS**

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	TOTAL
BLUSÃO BÁSICO	0	0	0	0	15	75	213	249	311	482	439	175	2	1961
CAMISETA MC	0	0	0	0	30	150	426	498	622	964	878	350	4	3922
CAMISETA ML	0	0	0	0	30	150	426	498	622	964	878	350	4	3922
<b>TOTAL DE PEÇAS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>75</b>	<b>375</b>	<b>1065</b>	<b>1245</b>	<b>1555</b>	<b>2410</b>	<b>2195</b>	<b>875</b>	<b>10</b>	<b>9805</b>

**KIT ESTOQUE – TOTAL DE KITS**

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	TOTAL
<b>TOTAL DE KITS</b>	<b>75</b>	<b>80</b>	<b>75</b>	<b>78</b>	<b>75</b>	<b>70</b>	<b>40</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>530</b>

**KIT ESTOQUE – TOTAL DE PEÇAS**

TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	TOTAL
CASACO UNISSEX	75	80	75	78	75	70	40	10	10	5	5	5	2	530
CAMISTEA ML	150	160	150	156	150	140	80	20	20	10	10	10	4	1060
CAMISETA MC	150	160	150	156	150	140	80	20	20	10	10	10	4	1060
<b>TOTAL DE PEÇAS</b>	<b>375</b>	<b>400</b>	<b>375</b>	<b>390</b>	<b>375</b>	<b>350</b>	<b>200</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>10</b>	<b>2650</b>

**TOTAL DE KITS DA LICITAÇÃO: 7.000 KITS**

**TOTAL DE PEÇAS DA LICITAÇÃO: 44.018 PEÇAS**



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

**LICITANTE:** [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>]

**CNPJ:** [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]

**ENDEREÇO:** [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

**CONTATO:** [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]

Lote	Item	Código	Un.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	46485	KIT	2.180	Kit Escolar Feminino composto por: 2 camisetas manga curta, 2 camisetas manga longa, 1 casaco com zíper, 1 corsário feminino, 1 calça feminina, conforme termo de referência			
1	2	46486	KIT	2.329	Kit Escolar Masculino, composto por: 2 camisetas manga curta, 2 camisetas manga longa, 1 casaco zíper, 1 bermuda masculina, 1 calça masculina			
1	3	46487	KIT	1.961	Kit 2 - Unissex, composto por: 1 blusão básico com capuz, 2 camisetas de manga longa, 2 camisetas de manga curta			
1	4	46488	UN	530	Kit Estoque - Unissex, composto por: 1 casaco, 2 camisetas manga longa, 2 camisetas manga curta			

**Observações:**

1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas na **Requisição Interna nº 576-2021-SMED (Anexo I deste edital)**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021**

**ANEXO III**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão de obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

.....  
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 127/2021**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL N° 10.520/02**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ n° [<N° CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal n° 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 – Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 – Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 – Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 – Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 – E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o Município de Ijuí a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021**

**ANEXO VIII**

**PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	1	Kit Escolar Feminino	2.180,00	KIT	319,98	697.556,40
1	2	Kit Escolar Masculino	2.329,00	KIT	318,65	742.135,85
1	3	Kit 2 - Unisex	1.961,00	KIT	179,65	352.293,65
1	4	Kit Estoque - Unisex	530,00	UN	180,82	95.834,60